

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

EDITAL Nº 56/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS.

FAZ SABER por este Edital, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, visando a contratação por tempo determinado de **MÉDICOS**, com registro em vigor no seu Conselho Profissional, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito das considerações citadas acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.484/2020. O Chamamento Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelas disposições contidas na Legislação acima referida e com o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	De 03/08/2020 às 9h até 05/08/2020 às 16h.
Classificação preliminar	07/08/2020.
Prazo para Recursoda classificação preliminar	10/08/2020.
Classificação final	12/08/2020.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Chamamento Público Simplificado destina-se ao provimento de **30 vagas** imediatas de caráter temporário para a função de MÉDICO, com Curso Superior em medicina, em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC, e com registro em vigor no seu Conselho Profissional, para prestar atendimento nas unidades da rede pública de saúde do Município de Passo Fundo/RS, conforme as especificações contidas na tabela a seguir:

Função	Dias	Horário	Carga horária diária por profissional
Médico	2ª-6ª	7h-13h	6
		13h-19h	6
		19h-7h	12
	Sáb-Dom	7h-13h	6
		13h-19h	6
		19h-7h	12

1.2 O número de profissionais da área da saúde contratados ficará limitado ao necessário para o cumprimento de uma jornada de 3.474 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro) horas semanais, conforme estabelecido na Lei nº 5.484/20220, assim como observará o limite de 48 médicos contratados no total.

Parágrafo único – Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde do Município de Passo Fundo/RS, construídas ou adaptadas, com a finalidade de combater a ação do COVID-19, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal e, ainda, em uma das escalas da tabela supracitada, a ser definida na assinatura do contrato.

1.3 A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho com Contrato Temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme a necessidade dos serviços e até a extinção do estado de pandemia do COVID-19.

1.4 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2 – REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será realizada por hora trabalhada com o respectivo adicional, conforme tabela a seguir:

Função	Dias	Horário	Valor da hora salário base	Adicional	Valor a ser pago com o adicional	Valor semanal por profissional
Médico	2ª-6ª	7h-13h	R\$ 85,00	20%	R\$ 102,00	RS 3.060,00
		13h-19h	R\$ 85,00	20%	R\$ 102,00	RS 3.060,00
		19h-7h	R\$ 85,00	20%	R\$ 102,00	RS 6.120,00
	Sáb-Dom	7h-13h	R\$ 85,00	30%	R\$ 110,50	RS 1.326,00
		13h-19h	R\$ 85,00	30%	R\$ 110,50	RS 1.326,00
		19h-7h	R\$ 85,00	40%	R\$ 119,00	RS 2.856,00

Parágrafo único – Aos profissionais da área da saúde, considerando a atuação em linha de frente em combate ao COVID-19, receberão, além do salário base, um adicional de:

- a) 20% (vinte por cento) quando cumprirem a jornada de segunda-feira a sexta-feira, no turno diurno;
- b) 30% (trinta por cento) quando cumprirem a jornada de sábado a domingo, no turno diurno;
- c) 40% (quarenta por cento) quando cumprirem a jornada de sábado a domingo, no turno noturno.

2.2 Os valores previstos tabela do subitem 2.1 serão reajustados, se necessário, na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

Parágrafo único – Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Chamamento Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado;

3.2.3 Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2.4 Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares (esta última para os candidatos do sexo masculino);

3.2.5 Não se enquadrar no grupo de risco do COVID-19.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br no ícone “CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO” mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação original digitalizada em formato .pdf, no período de 03/08/2020 às 9h até 05/08/2020 às 16h, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo;

Parágrafo primeiro – Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

a) documento de identificação (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);

b) diploma do Curso Superior na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC; e

c) Registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente.

Parágrafo segundo – Em caso de mais de uma inscrição no mesmo candidato será considerada aquela que primeiro atender todos os requisitos do edital.

3.4 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição;

3.5 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato;

3.6 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio por meio do endereço eletrônico;

3.8 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função;

3.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas

reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

3.8.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

3.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 A seleção se dará através da avaliação dos documentos enviados no momento da inscrição;

4.2 A classificação se dará através da ordem de recebimento das inscrições pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 A publicação da Classificação Preliminar dos candidatos será feita no dia 07/08/2020, conforme a ordem de classificação dos mesmos. E a data de 08/08/2020 será para a interposição de recursos, que deverão ser enviados no endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br com o título do e-mail "Recurso Edital nº 56/2020", das 09h às 11h e das 14h às 16h;

4.4 O resultado final do Chamamento Público Simplificado, com a respectiva classificação final dos candidatos acontecerá no dia 12/08/2020, no site www.pmpf.rs.gov.br e no órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal O Nacional);

4.5 Os atos seguintes a este edital serão publicados no jornal local onde são publicados os atos oficiais, no site www.pmpf.rs.gov.br.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Chamamento Público Simplificado.

5 – DA ADMISSÃO

5.1 Os classificados serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no jornal local e no site da Prefeitura de Passo Fundo, obedecida a ordem decrescente de classificação.

5.2 Os classificados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação original digitalizada em arquivo único em formato .pdf para o endereço eletrônico crh@pmpf.rs.gov.br com o título do e-mail "Documentos para Ingresso Edital nº 56/2020". Os documentos para o ingresso são:

- a) 01 foto 3 x 4 recente;
- b) Ficha Registro (Preenchida);
- c) Carteira de Identidade (obrigatoriamente RG);
- d) CPF;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Título de eleitor e Comprovante de votação na última eleição;
- g) Folha corrida Judicial (Site: www.tjrs.jus.br);
- h) Folha corrida Policial (Site: <https://www.pc.rs.gov.br>);
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Inscrição PIS/ PASEP;
- k) Comprovação de residência (conta Luz, água ou telefone);
- l) Comprovante de Escolaridade;
- m) Folha Abono Família (preenchida se tiver filhos);
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- o) Carteira e/ou Atestado vacina filhos menores de 18 anos;
- q) Carteira de vacina (Hepatite B, Tétano e Gripe);
- r) Registro em Órgão de Classe;
- s) Certificado de reservista (homens);
- t) Declaração que não possui vínculo conforme Emenda Constitucional nº 20/98 – art. 37;

u) Apresentar declaração de bens e valores de acordo com artigo 13 da Lei 8429/1992 ou declaração de Imposto de Renda completa; e

v) ASO – Exame de sanidade física e mental, por médico oficial do município. Para tanto, o classificado deverá ligar para o Núcleo de Biometria (54 3313-7525) e agendar exame, levando a carteira de vacinação no dia do exame.

Parágrafo único – Para facilitar a confecção da Ficha de Registro e das declarações supracitadas, estão disponíveis no site do município <http://www.pmpf.rs.gov.br/interna.php?t=5&co=159&p=1009>, várias informações e modelos para download.

5.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

5.4 Serão considerados desistentes do Chamamento Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga

5.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

6 – DA VALIDADE

6.1 A validade deste procedimento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, conforme a necessidade dos serviços e até a extinção do estado de pandemia do COVID-19.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Chamamento Público Simplificado junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município;

7.2 A aprovação no Chamamento Público Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

7.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

7.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

7.5 O resultado do Chamamento Público Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Administração.

Luciano Palma de Azevedo – Prefeito Municipal
Marlise Lamaison Soares- Sec. de Administração